

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO
COM ENGARGOS ENTRE O COMITÊ
OLÍMPICO DO BRASIL E A CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE GOLFE, NA FORMA ABAIXO:**

O **COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL**, associação desportiva, de fins não econômicos, pertencente ao Movimento Olímpico, com sede na Avenida Jose Wilker, 605, Salas 795, 796, 887, 888, Bloco 1-D, North World Tower, Condomínio One World Offices, Freguesia de Jacarepaguá, CEP 22775-024, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.117.366/0001-67, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **COB**, e **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE**, associação de natureza desportiva, com sede na Rua Paes de Araujo, nº29 / Conjuntos 32 e 33 – Itaim Bibi - São Paulo/ SP CEP: 04.531-090, inscrita no CNPJ sob o nº 30.280.382/0001-15, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Presidente Osmar da Costa Sobrinho, doravante denominada **CONFEDERAÇÃO**, considerando:

- (a) Que a **CONFEDERAÇÃO** é entidade reconhecida ao COB, e que esta tem por finalidade principal a administração, no território nacional, de sua respectiva modalidade esportiva;
- (b) Que é de competência e interesse do **COB**, em conformidade com o artigo 3º, incisos III e IV de seu Estatuto, favorecer o pleno desenvolvimento das atividades sem prejudicar a modalidade administrada pela **CONFEDERAÇÃO**;

As partes têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, de acordo com as cláusulas a seguir.

1. O **COB**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tendo por objetivo apoiar diretamente a modalidade esportiva, após aprovação do valor solicitado, compromete-se em doar à **CONFEDERAÇÃO** o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme ofício anexo, que deverá ser disponibilizado até o dia 18 de setembro de 2023, por meio de transferência bancária na conta corrente de titularidade da **CONFEDERAÇÃO** a ser indicada pela entidade.
2. A **CONFEDERAÇÃO** fica obrigada a encaminhar ao COB acerca dos desembolsos realizados em conformidade com o projeto apresentado (anexo), até 30 de janeiro de 2024.
3. É vedado o uso de tais recursos para pagamento de glosas porventura requisitadas pelo **COB** na análise da prestação de contas de projetos esportivos.
4. Em caso de descumprimento do disposto no item acima – seja por ausência de entrega dos comprovantes no prazo assinalado ou pelo fato de o COB eventualmente reprovos os documentos que sejam apresentados –, a doação poderá ser revogada, total ou parcialmente, a critério do COB, por meio de simples notificação por escrito.
5. Uma vez revogada a doação pelo COB, a **CONFEDERAÇÃO** deverá restituir o montante, devidamente corrigido, em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da respectiva notificação de revogação.

6. O COB declara que o valor doado, de acordo com o disposto neste Contrato, está inteiramente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e gravames, não havendo restrição alguma, quer de natureza legal, contratual, societária ou judicial, que impeça o DOADOR de validamente doar ao DONATÁRIO e que, a qualquer título, impeça ou restrinja a subsequente e efetiva titularidade dos mesmos.
7. A Doação neste Instrumento celebrada é realizada por livre e espontânea vontade do COB, sem coação ou influência de quem quer que seja, transferindo-se de imediato para a **CONFEDERAÇÃO** o valor acima mencionado.
8. A **CONFEDERAÇÃO** é única e exclusivamente responsável pelo pagamento de impostos a ela imputáveis, na condição de contribuinte, que eventualmente possam incidir sobre esta doação, se comprometendo a isentar o COB de quaisquer custos, obrigando-se a ressarcir ao COB o valor eventualmente despendido por este, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

8.1 A **CONFEDERAÇÃO** compromete-se a registrar em seu nome a presente doação no Sistema da SEFAZ/RJ dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do recurso doado, devendo apresentar a comprovação de registro juntamente com a prestação de contas, sendo considerada inadimplente caso não o faça, sujeitando-se ao cancelamento da doação e passando a ser obrigada à devolução do valor objeto do presente termo.
9. A **CONFEDERAÇÃO** declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação do valor mencionado, acima, no item 1.
10. O presente contrato somente poderá ser modificado mediante expressa concordância por escrito de todas as partes.
11. O presente contrato será considerado válido e produzirá seus efeitos após a assinatura de todas as partes envolvidas na plataforma eletrônica indicada.
12. As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma "D4SIGN", atualmente no endereço <http://www.d4sign.com.br/>, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes.
13. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura realizada pela plataforma teria a mesma validade jurídica *inter partes* de um registro e autenticação feita em cartório. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.
14. Os direitos e deveres pactuados neste instrumento obrigam as partes e seus sucessores.
15. O presente instrumento contratual é firmado em caráter irrevogável e irretratável e obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título e a qualquer tempo.
16. As PARTES concordam que qualquer litígio originário ou relacionado ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, administrada pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem - CBMA, de

acordo com o seu Regulamento Geral, constituindo-se o tribunal arbitral de um a três árbitros, indicados na forma do citado Regulamento

Assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

ASSINATURA ELETRÔNICA

**COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE**

OFÍCIO Nº 089/2023

São Paulo, 06 de setembro de 2023

Ao Ilmo. Senhor
Rogério Sampaio
Comitê Olímpico do Brasil
Diretor-Geral

Assunto: Apoio financeiro – COB Expo às Entidades de Administração do Desporto Filiadas ao COB

Estimado Presidente,

Vimos, pelo presente, apresentar proposta para custeio de despesas, conforme Programa de Apoio divulgado na Circular nº 0140/2023 RS/lm, datada de 15 de agosto de 2023 e Circular nº 0141/2023 RS/id de 16 de agosto de 2023 (complementar à Circular nº 0140/2023 RS/lm)

Conforme Anexo 2 da referida Circular, a proposta está demonstrada nos anexos:

- Planilha Financeira Detalhada;
- Cronograma de Desembolso.

Tal solicitação considera a demanda para custear ações e a operação para a COB Expo, a ser realizada no período de 25 a 29 de setembro do corrente ano, em São Paulo.

Frente ao exposto, o Aporte financeiro – COB Expo às Entidades de Administração do Desporto Filiadas ao Comitê Olímpico do Brasil, com a proposta de doação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos ampararia no cenário atual e nos auxiliará nas ações acima mencionadas.

Por fim, informamos também que na proposta ora apresentada, quaisquer valores que excederem ao apoio de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), serão arcados pela CBGolfe.

Seguem abaixo, informações bancárias para crédito:

Confederação Brasileira de Golfe
CNPJ: 30.280.382/0001-15
Banco Bradesco (237)
Agência: 0133
Conta Corrente: 0391038-5



Coloco-me à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Osmar Costa Sobrinho

Osmar Costa Sobrinho (Sep 6, 2023 16:47 ADT)

Osmar da Costa Sobrinho
Confederação Brasileira de Golfe
Presidente





089a2023

Final Audit Report

2023-09-06

Created:	2023-09-06
By:	Maria Angélica Aguiar Giusti (angelica.giusti@cbgolfe.com.br)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAFBidEDvS3fhy14eOY0pNWO9WWFh6H8Qd

"089a2023" History

-  Document created by Maria Angélica Aguiar Giusti (angelica.giusti@cbgolfe.com.br)
2023-09-06 - 7:46:12 PM GMT- IP address: 191.209.43.104
-  Document emailed to osmar.costa@cbgolfe.com.br for signature
2023-09-06 - 7:46:50 PM GMT
-  Email viewed by osmar.costa@cbgolfe.com.br
2023-09-06 - 7:47:24 PM GMT- IP address: 189.111.27.39
-  Signer osmar.costa@cbgolfe.com.br entered name at signing as Osmar Costa Sobrinho
2023-09-06 - 7:47:56 PM GMT- IP address: 189.111.27.39
-  Document e-signed by Osmar Costa Sobrinho (osmar.costa@cbgolfe.com.br)
Signature Date: 2023-09-06 - 7:47:58 PM GMT - Time Source: server- IP address: 189.111.27.39
-  Agreement completed.
2023-09-06 - 7:47:58 PM GMT

Contrato doação - CBGOLFE 13 09 2023 pdf
Código do documento bae51113-a2ce-4bb6-9e2c-562404c93535



Assinaturas



osmar da costa sobrinho
osmar.costa@cbgolfe.com.br
Assinou como parte



Alessandra Martins da Nóbrega
alessandra.nobrega@cob.org.br
Reconheceu

Alessandra Nobrega



Isabele Duran Cordeiro
isabele.duran@cob.org.br
Assinou como parte



MARCO ANTONIO DE MATTOS LA PORTA JUNIOR
Marco.Laporta@cob.org.br
Assinou como parte

La Porta

Eventos do documento

14 Sep 2023, 11:53:50

Documento bae51113-a2ce-4bb6-9e2c-562404c93535 **criado** por KÁTIA DE LOURDES MATOS VIEIRA (347c2cc7-8bd5-4dd6-b499-2ed6ca2b873a). Email:katia.vieira@cob.org.br. - DATE_ATOM: 2023-09-14T11:53:50-03:00

14 Sep 2023, 11:55:51

Assinaturas **iniciadas** por KÁTIA DE LOURDES MATOS VIEIRA (347c2cc7-8bd5-4dd6-b499-2ed6ca2b873a). Email:katia.vieira@cob.org.br. - DATE_ATOM: 2023-09-14T11:55:51-03:00

14 Sep 2023, 14:45:57

OSMAR DA COSTA SOBRINHO **Assinou como parte** (2de8c460-638c-43ec-afbf-d7d5a25c4566) - Email:osmar.costa@cbgolfe.com.br - IP: 189.100.193.99 (bd64c163.virtua.com.br porta: 54560) - [Geolocalização: -23.617839997348828 -46.74276902600867](#) - Documento de identificação informado: 524.606.908-78 - DATE_ATOM: 2023-09-14T14:45:57-03:00

14 Sep 2023, 14:48:09

ALESSANDRA MARTINS DA NÓBREGA **Reconheceu** (cc53c684-bc22-469f-a8cb-9af13877629a) - Email:alessandra.nobrega@cob.org.br - IP: 179.178.13.232 (179.178.13.232.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 36942) - Documento de identificação informado: 103.887.567-64 - DATE_ATOM: 2023-09-14T14:48:09-03:00

14 Sep 2023, 15:28:08

ISABELE DURAN CORDEIRO **Assinou como parte** (553e14dd-8fc0-4fb6-bc12-3a13eb862aa8) - Email: isabele.duran@cob.org.br - IP: 189.96.228.11 (ip-189-96-228-11.user.vivozap.com.br porta: 3966) - Documento de identificação informado: 052.002.957-77 - DATE_ATOM: 2023-09-14T15:28:08-03:00

15 Sep 2023, 09:26:40

MARCO ANTONIO DE MATTOS LA PORTA JUNIOR **Assinou como parte** (13a4fc17-5d04-40f8-94ba-6787ae938796) - Email: Marco.Laporta@cob.org.br - IP: 177.129.13.146 (177.129.13.146 porta: 32052) - Documento de identificação informado: 899.797.707-59 - DATE_ATOM: 2023-09-15T09:26:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d6df4ce621143fbf2352c3032ec2d12ce90f7883f8aa95664ab2e4550f749715

(SHA512):0a8e372b0ac58b060e66d37ca356b00564cfb83cca259b3db5e7d31697bc63b995456152182eeb566b0383384a384386b94159db4676c9adf7265c3b1f130d08

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign